



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2020

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi
publicado este (a)
Contrato nº 206/2020
com afixação no placard do município
Corumbáiba 05/10/2020
Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.443.809/0001-00, com sede administrativa à Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Corumbáiba – GO, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Lara Rodrigues Teixeira de Araújo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4218894-SPTC/GO (2ª via), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA: SEMATMIX COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.508.565/0001-02, estabelecida à Av. Don Abel Ribeiro Camelo, S/N, Qd. 13, Lt. 18, Sl. 01, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.921-207, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, **Sr. Pelajio de Maria Gaspar Batista**, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 1.419.520-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.530.391-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 041/2019, do tipo menor preço por item, homologada pelo Prefeito em 10 de outubro de 2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0000467/2019, estando às partes vinculadas ao edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer ao Contratante os produtos contratados (lotes de higiene e limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha), nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 041/2019 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para os diversos Departamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as seguintes especificações e quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1403
J

LOTE 02 – HIGIENE E LIMPEZA

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
16	UN	31	BACIA PLASTICA REDONDA 40 LT	INPLAST	R\$11,50	R\$356,50
23	PR	57	BOTA DE BORRACHA Nº 37/38	CARTUM	R\$25,00	R\$1.425,00
24	PR	07	BOTA DE BORRACHA Nº 39/40	CARTUM	R\$25,00	R\$175,00
25	PR	02	BOTA DE BORRACHA Nº 41/42	CARTUM	R\$25,00	R\$50,00
32	UN	45	CESTO DE LIXO COM TAMPA FECHADO 60 LT	INPLAST	R\$28,99	R\$1.304,55
33	UN	72	CESTO TELADO 10 LT	ARQPLAST	R\$3,89	R\$280,08
47	UN	191	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO DE MADEIRA	RB	R\$1,20	R\$229,20
55	UN	563	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA 40 X 60	ROMA	R\$1,40	R\$788,20
75	UN	400	LIXA PARA UNHAS	PREMIER	R\$0,25	R\$100,00
76	UN	27	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LT	INPLAST	R\$19,20	R\$518,40
91	UN	32	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO CURTO	RB	R\$2,49	R\$79,68
92	UN	195	PENTE FINO PARA CABELO	VISUAL	R\$2,38	R\$464,10
96	UN	45	RODO DE MADEIRA 60 CM	RB	R\$6,40	R\$288,00
98	UN	51	RODO DE METAL 60 CM SILICONE	RB	R\$10,50	R\$535,50

LOTE 03 – EMBALAGENS E DESCARTAVEIS

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
02	UN	182	BANDEJA LAMINADA REDONDA Nº 3	HB	R\$2,42	R\$440,44
29	PC	242	PALITO DE PICOLÉ 100 X 1	THEOTO	R\$5,95	R\$1.439,90
45	PC	229	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 15 LT 20 X 1	PLASFORT	R\$2,20	R\$503,80

LOTE 04 – COPA E COZINHA

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
12	UN	16	CAÇAROLA PARA CAFÉ 1.8 LT	AVILA	R\$19,95	R\$319,20
15	UN	16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LT	CFORT	R\$55,00	R\$880,00
22	UN	23	COLHER DE AÇO INOX CONCHA COM SOLDA GRANDE	SQ	R\$11,10	R\$255,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1404
5

24	UN	24	COLHER DE AÇO INOX ESCUMADEIRA COM SOLDA GRANDE	SQ	R\$11,40	R\$273,60
26	UN	45	COLHER DE AÇO INOX PARA ARROZ COM SOLDA	SQ	R\$10,40	R\$468,00
54	DZ	06	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ DE VIDRO COM PIRES	PREMIER	R\$43,00	R\$258,00
56	UN	17	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LT	AVILA	R\$17,47	R\$296,99
62	UN	59	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMPA 2 LT	INPLAST	R\$4,50	R\$265,50
68	UN	18	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 50/40 LT	LS	R\$198,00	R\$3.564,00
69	UN	17	PANELA DE ALUMÍNIO REBATIDO Nº 40/18 LT	LS	R\$108,00	R\$1.836,00
74	UN	281	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	SS	R\$4,50	R\$1.264,50
75	UN	10	PEGADOR DE MASSA DE AÇO INOX	SQ	R\$7,50	R\$75,00
77	UN	22	PENEIRA PLÁSTICA MÉDIA COM CABO	INPLAST	R\$3,65	R\$80,30
78	UN	27	PENEIRA PLÁSTICA PEQUENA COM CABO	INPLAST	R\$3,65	R\$98,55
92	UN	341	XÍCARAS PARA CAFÉ DE VIDRO	SUPER	R\$2,98	R\$1.016,18

1.2. A Contratada deverá entregar os produtos solicitados de forma diária e imediata, na Sede dos órgãos públicos, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), mediante ordem de fornecimento/requisições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente é equivalente a **R\$ 19.929,47 (dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos);**

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: **08.244.0010.2.022.3.3.90.30-22** (Ativ. Adm. Sec. Assist. Social – SAS), no valor de R\$ 746,87 (setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos); **08.244.0010.2.022.3.3.90.30-19** (Ativ. Adm. Sec. Assist. Social – SAS), no valor de R\$ 604,56 (seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **08.244.0010.2.022.3.3.90.30-21** (Ativ. Adm. Sec. Assist. Social – SAS), no valor de R\$ 1.620,92 (um mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos); **08.244.0100.2.094.3.3.90.30-22** (CREAS-PAEF), no valor de R\$ 379,51 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos); **08.244.0100.2.094.3.3.90.30-19** (CREAS-PAEF), no valor de R\$ 91,19 (noventa e um reais e dezenove centavos); **08.244.0100.2.094.3.3.90.30-21** (CREAS-PAEF), no valor de R\$ 1.482,30 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); **08.244.0031.2.023.3.3.90.30-22** (CRAS-PAIF), no valor de R\$ 2.821,58 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos); **08.244.0031.2.023.3.3.90.30-19** (CRAS-PAIF), no valor de R\$ 377,74 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1405
J

08.244.0031.2.023.3.3.90.30-21 (CRAS-PAIF), no valor de R\$ 3.949,05 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos); **08.244.0101.2.095.3.3.90.30-22** (Lar Dona Chiquinha), no valor de R\$ 2.282,34 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos); **08.244.0101.2.095.3.3.90.30-19** (Lar Dona Chiquinha), no valor de R\$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos); **08.244.0101.2.095.3.3.90.30-21** (Lar Dona Chiquinha), no valor de R\$ 3.640,85 (três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos); **08.241.0007.2.016.3.3.90.30-22** (Serv. Conv. Fort. Idoso), no valor de R\$ 134,27 (cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos); **08.241.0007.2.016.3.3.90.30-19** (Serv. Conv. Fort. Idoso), no valor de R\$ 340,56 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos); **08.243.0100.2.092.3.3.90.30-22** (Manut. SCFV – 06/17 anos), no valor de R\$ 114,82 (cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos); **08.243.0100.2.092.3.3.90.30-19** (Manut. SCFV – 06/17 anos), no valor de R\$ 399,74 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos); **08.244.0011.2.025.3.3.90.30-22** (IGD-PBF), no valor de R\$ 114,82 (cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos); **08.244.0011.2.025.3.3.90.30-19** (IGD-PBF), no valor de R\$ 426,36 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos); **08.244.0011.2.025.3.3.90.30-21** (IGD-PBF), no valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da ata de registro de preços/contrato e do respectivo processo licitatório;
- 5.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;
- 5.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la à Contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 5.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior, através de termo aditivo;
- 7.2. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela Contratada por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- 7.3. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
- 8.2. A execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social ou por servidor por ela designado, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- 9.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;
- 9.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:
- 9.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- 9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:
- l) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1407

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III) Judicial, nos termos da legislação.

9.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

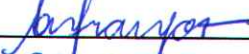
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

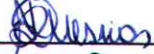
Corumbáiba - GO, 05 de outubro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lara Rodrigues Teixeira de Araújo
Contratante


SEMATMIX COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
Pelajio de Maria Gaspar Batista
Contratada

Testemunhas:

Nome 
CPF 888.846.941-91

Nome 
CPF 004.557.191-01